

Lei n.º 1052/79

Reinaldo Albertini, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e San-

Cigna a Seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Secretaria de Negócios de Esportes e Turismo, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), destinados as obras de Iluminação Pública da Praça do Jardim Primavera.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Leijó 27 de Novembro de 1979.

Mario Pereli
SECRETARIO

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal